

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# MODALIDADE

# **CONVITE № 001/2024-SENAR/AR/PA**

# TIPO

# **MENOR PREÇO**

# **OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível

(diesel / gasolina) e óleo lubrificante

Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2024

Horário: 10:00 horas

Local: Rua Dr. Moraes, 21 - 7º andar - Palácio da Agricultura.





# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# **CONVITE Nº 001/2024**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Pará - SENAR/AR/PA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria/GAB.PRES./CONS.ADM./SENAR-AR/PA Nº \_\_\_\_/2024, comunica, mediante o presente Convite, que no dia 09 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, nesta cidade, na Travessa Dr. Moraes, 21 - 7° andar – Edif. "Palácio da Agricultura" – Nazaré, Belém/PA, procederá à realização do procedimento licitatório na modalidade CONVITE, tipo "Menor Preço", objetivando a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (diesel / gasolina) e óleo lubrificante.

Não havendo expediente na data e horário acima mencionados, por motivo de força maior, caso fortuito ou circunstância que impossibilite a abertura deste processo, a reunião ficará, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

#### I – REGIME JURÍDICO

1. A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR (texto aprovado pela Resolução nº 31, de 20/09/2023 – do Conselho Deliberativo do SENAR), aplicando-se-lhe, supletivamente, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, as normas do direito civil vigentes, bem como os princípios gerais do direito privado.

#### II - DO OBJETO

2. A presente licitação objetiva selecionar, em atenção ao princípio da isonomia, a proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (diesel / gasolina) e óleo lubrificante, cujas especificações estão definidas no Termo de Referência (Anexo I), que contém as informações necessárias e suficientes ao perfeito entendimento dos serviços a serem contratados, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, independente de transcrição e/ou traslado.

# III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3. Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:
- 3.1 Não satisfaçam as condições expressas no presente Edital, incluindo-se o Termo de Referência (Anexo I), bem como as disposições legais vigentes relacionadas com







a matéria em questão, especialmente, as constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 31, de 20/09/2023, através do seu Conselho Deliberativo.

- 3.2 Tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR/AR/PA, ou que tenha sido nos últimos 12 (doze) meses, bem como aquelas pessoas jurídicas que tenham assento nos repostados Conselhos.
- 3.3 Estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional, Autárquica, Sociedade de Economia Mista e demais entidades controladas pela União, Estados e Municípios, bem como aquelas que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 3.4 Estejam sob o regime de consórcio.
- 3.5 Não serão recebidas pela Comissão de Licitação, depois da hora previamente marcada, documentos ou envelopes pertinentes a esta Licitação.

# IV - REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES (DOCUMENTAÇÃO)

- 4.1 Cada Licitante poderá, se assim o desejar, nos atos da presente convocação, ter apenas 01 (um) representante legal devidamente credenciado, que se apresentará à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas, mediante um dos seguintes instrumentos:
- 4.1.1 Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou,
- 4.1.2 Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do Licitante e que declare os limites de sua atuação.
- 4.2 Obstáculo à Manifestação A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer dos documentos referidos neste item, não inabilitará o Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso dos trabalhos.
- 4.3 Representação Única Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

#### V - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 A Licitação será conduzida em 02 (duas) fases distintas, quais sejam:







5.1.1 1ª fase: Análise da(s) Proposta(s) Comercial(ais) - Envelope "A"

5.1.2 2ª fase: Exame dos Documentos de Habilitação - Envelope "B"

# VI - DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

A)- PROPOSTA: A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, original e cópia, com igual teor e forma, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, em papel timbrado do Licitante, devendo ser numerada, datada, assinada a última folha e rubricada as demais, e ainda, ser apresentada em 01(um) envelope fechado (colado ou lacrado), distinto do que contém os Documentos de Habilitação, dispondo no anverso os seguintes dizeres:

#### Envelope "A"

Convite Nº. 001/2024-SENAR/AR/PA

PROPOSTA DE PREÇO

Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2024

Horário da abertura: 10:00 horas

- 6.1.2 No verso deverá constar o nome e endereço do Licitante.
- 6.2 DOCUMENTOS: Para fins de HABILITAÇÃO na presente Licitação, os interessados deverão obedecer às disposições a seguir relacionadas:
- 6.2.1 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se cópia fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público qualificado, ocorrendo esta última circunstância durante a reunião de abertura e exame dos respectivos DOCUMENTOS e, desde que, as cópias estejam acompanhadas dos originais, devendo os mesmos indicarem a validade de prazo em vigor na data de abertura anteriormente definida. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura por parte da Comissão de Licitação, das informações nelas contidas.
- 6.2.2 Quando os documentos não apresentarem prazo de validade, os mesmos deverão ser expedidos com data máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação, excetuando-se aquele em que a lei assim diferenciá-lo.
- 6.2.3 Os documentos requeridos serão apresentados em 01 (uma) via, dentro de 01(um) envelope fechado (colado ou lacrado), distinto do envelope da Proposta de Preços, e deverá conter, no anverso, os seguintes dizeres:







#### Envelope "B"

Convite Nº. 001/2024-SENAR/AR/PA

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 

Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2024

Horário da abertura: 10:00 horas

- 6.2.4 No verso deverá constar o nome e endereço do Licitante.
- 6.2.5 Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar do Licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado.

# VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "A"

- 7.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, original e cópia, datilografadas ou editoradas por computador, com igual teor e forma, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado do Licitante, sendo numeradas, datadas e assinadas à última folha e rubricadas as demais, pelo responsável legal, observando-se as recomendações dispostas no item 6.1, deste Edital, e conter:
- 7.2 Declaração expressa de aceitação e pleno conhecimento de todas as condições Editalícias enunciadas nesta Licitação, estando com as mesmas de comum acordo, nos termos do modelo abaixo.

# DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

	, (Nome da Empresa), CNPJ nº,		
sediada à	(Endereço Completo)		
de Preços referente à licitação Convite №. (	es efeitos legais que, ao apresentar sua Proposta 001/2024-SENAR/AR/PA, com os preços, prazos , está de pleno acordo com as normas editalícias ondicional e integralmente.		
(Localidade), de	de 2024.		
(nome e n.º da CI d	lo declarante)		







- 7.3 Preço, unitário e total, expresso em R\$ (Real), com centavos de no máximo duas decimais após a vírgula, em algarismos, para fornecimento do Objeto discriminado no presente Edital, observando-se as informações do Termo de Referência (Anexo I); e, o valor global da Proposta em algarismos e por extenso.
- 7.4 O Prazo previsto para execução dos serviços, iniciar-se-á com a assinatura do correspondente Contrato, podendo ser renovado e/ou prorrogado por igual período e desde que haja prévia manifestação e interesse das partes.
- 7.5 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da Proposta e, em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido.
- 7.6 No Preço proposto para os serviços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos, matéria-prima, impostos, taxas, licenças, registros de propriedade, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras incidências diretas e/ou indiretas que possam ocorrer, será considerado completo e suficiente para cobrir todas as despesas necessárias à plena execução do Objeto desta Licitação.
- 7.7 O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; estando o pagamento condicionado às cláusulas contratuais a serem firmadas, segundo a minuta em anexo.
- 7.8 No período de vigência do respectivo Contrato os preços são irreajustáveis, a contar da data de sua assinatura, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural SENAR, aprovado pela Resolução nº 31, de 20/09/2023, através do seu Conselho Deliberativo.
- 7.9 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas necessárias à plena prestação dos serviços contratados, Objeto desta licitação, nas condições e nos prazos definidos anteriormente.
- 7.10 A recusa injustificada em assinar o contrato, o não cumprimento das condições firmadas na Proposta, por injustificada circunstância, e o inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a Licitante às penalidades previstas nos artigos 39 e 40, do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR/AR/PA.
- 7.11 Em sendo a Proposta elaborada por Licitante estabelecido no Município de Belém, na qualidade de filial, esta será considerada como a única qualificada e habilitada para fins de assinatura do futuro Contrato e pelo qual legalmente responderá no cumprimento de suas obrigações e direitos, principalmente no que concerne a emissão de







documentos fiscais e faturas de cobrança.

- 7.12 Após a abertura, as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas pelos membros da Comissão e à critério da Comissão encarregada, poderão também serem rubricadas pelos Licitantes presentes, sendo delas permitido vistas a todos os participantes credenciados ao certame.
- 7.13 Poderá a critério da Comissão e desde que os princípios norteadores da Licitação sejam assegurados, ser relevado erro ou omissão meramente formal, que não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta.

# VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "B"

- 8.1 **Documentos Comprobatórios:** O envelope "B" deverá conter os documentos comprobatórios de Habilitação da empresa Licitante, os quais deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem e disposição deste Edital.
- 8.2 Considerando-se o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural SENAR, aprovado pela Resolução nº 31, de 20/09/2023, através do seu Conselho Deliberativo, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir especificados:
- 8.2.1 Cédula de identidade e prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou se for o caso, com suas alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente;
- 8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos, em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item precedente;
- 8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.5 Prova da quitação com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 8.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
  - 8.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se







houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o Objeto desta Licitação;

- 8.2.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.2.9 Documentos comprobatórios de aptidão pra desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 8.3 Em atenção o preconizado no artigo 57 do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural SENAR, aprovado pela Resolução nº 31, de 20/09/2023, a negociação para obtenção da proposta mais vantajosa pode ser aplicada em todas as formas de compras e contratações.
- 8.4 O Licitante com a melhor proposta apresentada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos nesta 2ª Fase, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente como INABILITADO.
- 8.5 Nenhum dos documentos de habilitação relacionados e exigidos nesta Licitação poderá ser substituído por comprovante de requerimento, protocolo ou similar, exarado por instituição responsável por sua expedição, salvo em caso de comprovação de situação excepcional.
- 8.6 O licitante que for isento do cumprimento de alguma das exigências habilitatória acima, deverá apresentar documento idôneo, ou cópia autenticada do respectivo ato ou publicação em imprensa oficial, concedendo-lhe semelhante prerrogativa.

# IX - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

- 9.1 Procedimentos de abertura das Propostas e dos Documentos de Habilitação: à Comissão de Licitação cabe numa 1ª fase classificar e julgar as Propostas, e posteriormente, numa 2ª fase apreciar a Habilitação, observando-se os dispositivos abaixo:
- 9.1.1 Esta Licitação será julgada pela Comissão, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência.
- a 1ª Fase: classificação da(s) Proposta(s) Comercial(ais), considerando-se o atendimento das exigências contidas neste Edital, inclusive com a possibilidade de negociação para obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o







preconizado no artigo 57 do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural - SENAR;

- b **2**º **Fase:** análise da documentação de Habilitação da melhor proposta apresentada, considerando-se o atendimento das exigências contidas neste Edital.
- 9.1.2 Procedimentos de abertura e avaliação do envelope da(s) Proposta(s) de Preço(s) Envelope "A":
- 9.1.3 Iniciada a sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope "A", contendo a Proposta das empresas, as quais serão rubricadas e analisadas por seus membros e, à critério dos encarregados do certame, também poderão ser rubricadas pelos representantes dos Licitantes presentes, folha por folha, os quais terão a faculdade de formular impugnações relativamente às condições ofertadas.
- 9.1.4 As Propostas dos Licitantes serão então avaliadas pelos membros da Comissão de Licitação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e, posteriormente, classificadas.
- 9.1.5 Às Licitantes participantes terão a faculdade de interposição de recurso, observando as disposições constantes no artigo 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.
- 9.1.6 De igual forma, quanto ao procedimento nas reuniões anteriores, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura e análise das Propostas, na qual constarão as eventuais observações ou impugnações, não sendo permitidas refutações orais às mesmas, sendo assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e, opcionalmente, pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.
- 9.2 Procedimentos de abertura e avaliação do envelope de Habilitação Envelope "B":
- 9.2.1 Na 2ª fase serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos, rubricando-os, posteriormente, folha por folha, para que, se for o caso, formulem impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso desta Licitação, registrando-se essas ocorrências em ata para que produzam seus efeitos legais. Sendo inabilitado o licitante que apresentou a melhor proposta, caberá a Comissão analisar os documentos Licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação.
- 9.2.2 A Comissão, se assim o decidir, poderá suspender a sessão em questão, para que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando







oportunamente, nova data e horário, em que voltará a se reunir com os interessados, quando então apresentará o resultado da (s) questão (ões) objeto (s) de exame.

- 9.2.3 Não havendo dúvidas quanto à habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta à Comissão de Licitação e não havendo recursos e/ou após a sua denegação ou desistência expressa pelos interessados, a mesma encerrará a sessão, lavrando em ata as deliberações realizadas.
- 9.2.4 Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas se fizerem necessárias.
- 9.2.5 De cada reunião pública será lavrada ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e à critério desta, pelos representantes dos Proponentes presentes.
- 9.2.6 Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de Licitação, em nova data (dia e hora) a ser comunicada às empresas participantes por meio de correspondência protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

#### X - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 Na presença dos Licitantes e demais pessoas que quiserem assistir ao Ato Convocatório, serão abertos, pela Comissão de Licitação, os envelopes contendo as Propostas das Licitantes.
- 10.2 As Propostas serão consideradas em julgamento, desde a sua abertura até a publicação da decisão nos meios legais competentes.
- 10.3 Após a abertura das Propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitada, por escrito, pela Comissão de Licitação.
- 10.4 A classificação das propostas será por ORDEM CRESCENTE DOS VALORES OFERTADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO, orientando-se pelo TIPO DE LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO.
- 10.4.1 Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último.
- 10.5 Caso se verifique empate entre duas ou mais Propostas será realizado sorteio na presença das Licitantes intervenientes, para identificação do vencedor do certame.







- 10.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.
  - 10.7 Serão desclassificadas:
  - 10.7.1 As Propostas que não atenderem às exigências deste Edital.
- 10.7.2 Imponham condições não previstas nesta Licitação, bem como aquelas cujos precos sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas.
- 10.7.3 As Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não possam demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõe são coerentes com os de mercado.
- 10.8 A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer Proposta por preço manifestadamente inexequível, intimará o Proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.
- 10.9 Quando todas as Propostas forem desclassificadas, ou quando todos os Licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no § 2º, do art. 26, do regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- 10.10 Em qualquer fase deste processo licitatório, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação ou inabilitação do Licitante, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori". Em qualquer fase do julgamento é direito da Comissão solicitar esclarecimentos, por escrito, sobre o conteúdo das propostas.

#### XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Qualquer Licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado tempestivamente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, de Segunda a Sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e 14:30 às 17:30 horas, perante a Comissão de Licitação do SENAR/AR/PA.
- 11.2 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, cabe recurso, segundo os prazos e condições previstos no Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.









- 11.3 Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão de Licitação.
- 11.4 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de Licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e havendo interesse para a Administração, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

#### **XII - CONTRATO**

- 12.1 Findo o processo licitatório, o Licitante vencedor e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Pará SENAR/AR/PA celebrarão o respectivo Contrato, cuja minuta consta do Anexo II, da presente convocação, podendo referido instrumento ser prorrogado e/ou renovado mediante manifestação das partes, através de Termo Aditivo.
- 12.2 O Contrato será regulado pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, bem como pelo presente Edital de Convite e seus anexos.
- 12.3 O Licitante vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para assinatura do Contrato correspondente. O não comparecimento neste prazo ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 39, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- 12.3.1 O prazo definido acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Licitante vencedor e aceita pela Administração.
- 12.4 Em caso do Licitante vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido acima, reserva-se a Comissão, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após analisar os documentos pertinentes e decidir sobre o licitante vencedor do certame, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou motivar a revogação da Licitação, independentemente das sanções previstas, para o Licitante vencedor, neste Edital.
- 12.5 O Contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nas previsões constantes do art. 40 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.
- 12.6 O Contratante poderá cancelar de pleno direito o instrumento contratual que vier a ser expedido em decorrência desta Licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à Licitante vencedora o





contraditório e a ampla defesa quando esta:

- 12.6.1 venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.
  - 12.6.2 for envolvida em escândalo público e notório.
  - 12.6.3 quebrar o sigilo profissional.
- 12.6.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Contratante.
- 12.6.5 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
  - 12.7 Caberá também ao Contratado as seguintes obrigações:
- 12.7.1 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.
- 12.7.2 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 12.7.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades Objeto do contrato a ser firmado, sem prévia autorização do Contratante.

# XIII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Instrumento Contratual, regido pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31, de 20/09/2023 – do Conselho Deliberativo do SENAR, poderá ser alterado para fins de acréscimo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do Contrato, mediante justificativa e Termo Aditivo, enquanto que as supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos pelas partes, consoante previsões, respectivamente, dispostas no art. 38 e § 1º do reportado Regulamento.

# **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1 O prazo e as condições da prestação dos serviços decorrentes da presente Licitação encontram-se definidos no instrumento contratual (Anexo II) enquanto que o pagamento será efetuado, exclusivamente, ao contratado, de acordo com o regular processamento dos serviços contratados.







- 14.2 O SENAR/AR/PA efetuará os pagamentos devidos, referentes aos serviços do Objeto contratado, conforme os preços apresentados na Proposta de Preços, em banco credenciado pelo licitante vencedor e do qual será devidamente avisado.
- 14.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao Contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

#### XV - DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

- 15.1 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou completamente o presente Convite, obteve do SENAR/AR/PA informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e considera que a documentação ofertada lhe permitiu preparar uma proposta completa, aceitando todos os seus termos, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas.
- 15.2 No caso de recusa injustificada do licitante em assinar contrato ou retirar instrumento equivalente, este poderá sofrer as sanções previstas no art. 39 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31, de 20/09/2023.
- 15.3 Pelo descumprimento de suas obrigações, inadimplemento total ou parcial, a licitante contratada ficará sujeita às penalidades contidas no art. 40 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.
- 15.4 Também perderá o direito de licitar com o SENAR, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, as licitantes que incorrerem nas hipóteses previstas no art. 41 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.
- 15.5 As penalidades de suspensão aplicadas as empresas contratadas deverão ser informadas à Administração Central para fins de comunicação as unidades regionais, consoante previsão constante no Parágrafo Único do art. 40 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR/AR/PA, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, revogar o presente Convite, no todo ou em parte, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que isso dê aos concorrentes direitos a indenizações ou reclamações.







- 16.2 Não caberá desistência de proposta, após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.3 Na forma do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, o presente instrumento convocatório poderá ser obtido pelos interessados, no sítio eletrônico oficial desta instituição, através de link de acesso específico.
- 16.4 Os casos omissos ou no silêncio da lei, caberá à Comissão de Licitação aplicar as normas de direito civil vigente e, não as havendo, recorrer aos princípios gerais do direito privado.
- 16.5 As informações acerca do presente Convite, serão prestadas pela CPL, no SENAR/AR/PA, localizada à Rua Dr. Moraes, 21 - no 7º andar do Prédio Palácio da Agricultura, das 09:30 às 12:00 e 14:30 às 17:30 horas de 2ª à 6ª feira ou pelo fone (091) 4008-5390.
  - 16.6 O presente Convite contém 02 (dois) anexos com as seguintes denominações:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

16.7 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belém, 02 de fevereiro de 2024.

Presidente da CPL

Ed. Palácio da Agricultura Trav. Dr. Moraes, nº 21 - Nazaré. Cep: 66035-080. Belém - Pará - Brasil (91) 4008-5300 www.sistemafaepa.com.br







# **ANEXO I**

# CONVITE N° 001/2024 - SENAR/AR/PA

TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de Especificação dos combustíveis (diesel/gasolina) e óleos lubrificantes.

À empresa proponente se compromete em fornecer para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Pará – SENAR/AR/PA os combustíveis (diesel e gasolina) e óleos lubrificantes com as seguintes características mínimas:

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)
1.0	Diesel			
1.1	Diesel Aditivado	litro	1.0	
2.0	Gasolina			
2.1	Gasolina Comum ou Aditivada	litro	1.0	
3.0	Óleo Lubrificante			
3.1	SAE 20W50	litro	1.0	
3.2	SAE 15W40	litro	1.0	
3.3	SL SAE 20W40	litro	1.0	
3.4	Diesel SAE 15W40	litro	1.0	

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.





#### ANEXO II

**CONTRATO Nº** 

/2024 - SENAR/AR/PA

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL/GASOLINA) E ÓLEOS LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL — SENAR/AR/PA E ......, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento Particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARÁ - SENAR-AR/PA,** Associação Civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.309.367/0001-42, com sede nesta cidade, na Travessa Dr. Moraes, 21 / 7º Andar — Edifício "Palácio da Agricultura" — Nazaré, CEP: 66.035-080, aqui e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. **CARLOS FERNANDES XAVIER**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº. 5765193 SSP/PA e do CPF/MF nº.017.314.485-00, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Domingos Marreiros, 654 / 1200 — Umarizal, CEP: 66.055-210, e de outro lado a empresa ......., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ......, com sede ......, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ......, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Contrato para aquisição de **combustíveis (diesel/gasolina)** e **óleos lubrificantes**, com sujeição ao Regulamento de Licitações e Contratos adotado pelo SENAR, aprovado pela Resolução nº 31, de 20/09/2023, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **combustíveis** (diesel/gasolina) e óleos lubrificantes, com características e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I), relativo ao certame licitatório realizado na modalidade Convite, tipo "menor preço", identificado sob o nº 001/2024.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações do **Contratante**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste Contrato:







- a) Adquirir da contratada a quantidade de combustíveis e óleos lubrificantes que julgar necessário para atender a sua demanda;
- b) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Contrato;
- c) Supervisionar o objeto deste Contrato, certificando-se de que foram respeitadas todas as condições aqui estabelecidas;
- d) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste Instrumento.
- 2.2. São obrigações da **Contratada**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste Contrato:
  - a) Estar plenamente capacitada e equipada, tanto em termos tecnológicos quanto operacionais, para prestar ao **Contratante** total assistência ao bem objeto deste contrato;
  - b) Fornecer os **combustíveis (diesel/gasolina)** e **óleos lubrificantes** de acordo com os requisitos especificados no Termo de Referência (Anexo I), atendendo com presteza as solicitações efetuadas pelo **Contratante**;
  - c) Reparar os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pelo fornecimento ora avençado, bem como por qualquer vício oculto detectado no bem após a entrega dos mesmos;
  - d) Manter durante a vigência deste instrumento as obrigações assumidas, inclusive no que diz respeito a regularidade documental da empresa, sob pena de rescisão;
  - e) Solucionar eventuais problemas pertinentes e/ou advindos pela utilização dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, mesmo que para isso, outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada para a aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Contratante**;
  - f) Manter entendimentos com o contratante objetivando evitar transtornos e atrasos na prestação do serviço de fornecimentos ora avençado.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor estimado global de R\$ ........... (..........), observando os valores definidos para os combustíveis (diesel/gasolina) e óleos lubrificantes apurados na proposta vencedora, que inclusive passa a fazer parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Caberá reajustamento de preços sempre que estes forem estabelecidos pelo órgão competente que regula a venda de combustáveis no País, devendo a competente comprovação ser efetivada pela apresentação ao Contratante de cópia de documento do pertinente reajuste.







# 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela **Contratante** e ocorrerá no mês subsequente ao da prestação dos serviços de fornecimento ora ajustados, mediante a apresentação, pela **Contratada**, do documento fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do **SENAR-AR-PA**, e ainda pela comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida e dos salários do mês anterior, bem como da verificação do regular cumprimento das demais obrigações pela **Contratada**.
- 4.2. O prazo para pagamento, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal pela **Contratante**, efetivar-se-á em até 15 (quinze) dias e, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **Contratada**.
- 4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida a **Contratada**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao **Contratante**.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da fonte de recurso do SENAR-AR/PA.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A **Contratada** não se furtará em fornecer todas as informações e assistência porventura solicitadas a respeito da utilização, conservação e do funcionamento do objeto deste instrumento, por ocasião de diligências levadas à efeito pelo SENAR/AR/PA nesse sentido.
- 6.2. O controle e a fiscalização exercidos pelo **Contratante** não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **Contratada**.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua







assinatura até ......, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo especifico, em havendo interesse das partes.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas as partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais poderá o Contratante aplicar à **Contratada**, garantida prévia e ampla defesa, as sanções previstas no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contrato Contratos do SENAR, dentre elas:
  - a) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízos de outras penalidades previstas no instrumento convocatório:
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/AR/PA, por prazo não superior a 05 (dois) anos;
  - c) Direito de rescisão unilateral.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2024.				
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural — SENAR-AR/PA CONTRATANTE		CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:				
1	2			
Nome:	Nome:			
CPF:	CPF:			





